



PREVIPER
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES
PRAÇA 1º DE JUNHO, 06-CENTRO – Perdões/MG

PORTARIA Nº19/2016

O Superintendente do **PREVIPER** – Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.3º,§1º, IV, da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial do professor com Proventos Integrais, com direito a paridade, nos termos do Art. 32§ 1º da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a servidora **Maria Aparecida de Carvalho**, matrícula 2011-0, inscrita no CPF nº 645.264.616-87, no cargo de Professora IIA - Nível 22 PIIA- Padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 02 de dezembro de 2016.

Antônio Donizete Ferreira
Superintendente do Previper

Homologo:

F —————

Fernando Jaques Rezende de Siqueira
Prefeito